

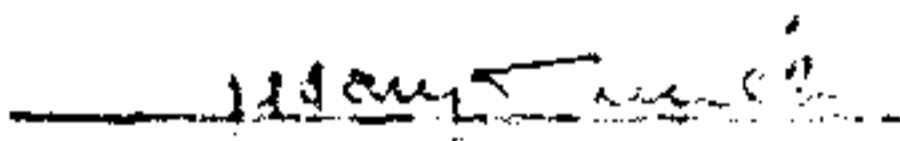
LEI nº 442

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo.
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o poder executivo autorizado a abrir um Crédito Especial, com recursos oriundos do artigo 43 e parágrafos da Lei Federal nº 4 320/64, de até Cr\$ 7 000,00 (sete mil cruzeiros) para pagamento da aquisição do lote nº 25, quadra IV-A, loteamento do Padre João França Mallo em Jardim Linoeiro, para a finalidade referida na Lei Municipal nº 411, de 18 de setembro de 1973.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Serra, 25 de abril de 1974


~~Library~~
Prefeito Municipal